Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 08-Jun-2015-13:12-023315-1/1

O vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PROS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

Projeto de Lei nº 110/2015

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS 'VILA NOVA'.**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS VILA NOVA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.940/0001-99, com sede à Rua Getulio Dalpasqualli, 200, Parque Industrial, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 8 de junho de 2015.

Claudemir Zanco
Vereador – PROS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa declarar a entidade **"ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS VILA NOVA"** de utilidade pública, uma vez que a mesma tem a finalidade a formação e agregação de atletas para representar o município nos jogos oficiais, bem como amistosos e outras competições com a formação de atletas para a prática do esporte da bocha.

Claudemir Zanco
Vereador – PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.943.940/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/07/2008

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DE BOCHAS VILA NOVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GETULIO DAL'PASQUALLI	**200**	**ANEXO FABRICA DE CARROCERI**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.500-000	**PARQUE INDUSTRIAL**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
cleusa.cogo@hotmail.com

TELEFONE
(46) 9105-6750 / (46) 9115-2308

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/04/2015** às **07:31:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/04/2015

CARTÓRIO VIEIRA • Abegail Vieira Samara Oficial • Pato Branco - PR • PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

ATA Nº 06

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às vinte horas, na Rua Natália Vicente Ferreira nº sessenta na cidade de Pato Branco – Paraná. Reuniram-se os membros da diretoria da Associação Patobranquense de Bochas, com a finalidade de discutir assuntos de interesse da mesma associação. O Presidente Jucelino Boschi iniciou os trabalhos falando sobre a eleição da próxima diretoria para o próximo biênio, uma vez que a atual diretoria encontra-se a quatro anos nos cargos, e conforme o estatuto social art. 32, a diretoria foi eleita e reeleita por período subsequente e com isso foi colocado em discussão com os presentes e formada a chapa única da diretoria com a seguinte qualificação para os cargos: Presidente; Luis Carlos Alves, residente e domiciliado na Rua Arthur Bertol nº 200 em Pato Branco, portador do CPF nº 761.846.849-49 e RG nº 4.285.581-2 SSP/ PR, Vice Presidente ; Antônio Valmir de Mattos, residente e domiciliado na Rua Travessa Coelho Netto nº 11cidade de Pato Branco – PR, portador do CPF nº 855.604.309-78 e RG nº 6.859.981-4 SSP/PR. 1° Secretário; Darci José Gonzala, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas nº 254, Apto 401, em Pato Branco – PR. Portador do CPF nº 333.315.539-72 e RG nº 1.730.823-8 SSP/PR. 2° Secretário; Valdir Piccinin, residente e domiciliado à Rua Tamandaré nº 949, na cidade de Pato Branco – PR, portador do CPF nº 244.567.729-72 e RG 1.250.896 SSP/PR. 1° Tesoureiro; Francisco Sutil de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Soares Bento nº 93, na cidade de Pato Branco – PR, portador do CPF nº 906.290.609-59 e RG nº 393.7714-4 SSP/PR. 2° Tesoureiro; Valmir Farias, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I em Pato Branco – PR, portador do CPF nº999.664.259-34 e RG nº 2420207-0 SSP/PR. Também foram apresentados para fazer parte da diretoria o Sr. Jucelino Boschi como Diretor de Esportes, e para o conselho fiscal; as seguintes pessoas: Valmir Tasca, Diego A. Boschi, Ivo V. Ferron, Laercio Nunes e Clóvis Cogo. Após apresentados todos os membros, promoveu-se a votação e por unanimidade foi eleita a diretoria que ficará a frente da Associação no ano de 2015 e 2016. Eu, Secretário eleito, Darci José Gonzala li a presente ata e todos os presentes e não tendo mais nenhum assunto nesta reunião a ser discutido pela diretoria, deu por encerrado os trabalhos e vai por mim assinada esta ata e por todos os presentes.

Pato Branco 27 de fevereiro de 2015.

LUIS CARLOS ALVES
Presidente

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 5
Visto

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2014

Identificação

CNPJ : 09.943.940/0001-99

Nome Empresarial : ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS

Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2013 a 31/12/2013 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : LUIS CARLOS ALVES

CPF : 761.846.849-49

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2014

Declaração entregue com sucesso em 13/05/2015 às 10:24:48 horas.
Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 996909000060.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 60909069090908, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que **ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHA (VILA NOVA), CNPJ 099.439.40/0001-99 ,** realiza um projeto social junto a secretária de Esportes lazer Juventude e Idoso na modalidade de BOCHA MASCULINO na categoria ADULTA , desde 10 de AGOSTO de 2013 representando o Município nos jogos oficiais do Paraná, (Jogos Abertos do Paraná e Jogos Abertos do Sudoeste) .

Paulo V. Stefani

PAULO VICENTE STEFANI

Secretário Municipal de Esporte,
Lazer, Juventude e Idoso

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - Paraná

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º Apresentado Dou fé. da verdade
Pato Branco 08 JUN. 2015 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

TA Nº 01

Aos 7 (dezessete) dias do mes de dezembro de (2007) dois mil e Sete, reuniram-se, nas dependências do Clube Juventus os Senhores Leonir de Cal, Clovis Cago, Ivo V. Feron, Horvanil Vieira de Lima, Ildo Chiochetta Jucelino Boschi, Nercy Sauthier, Ademir Boschi, Vilmar S Cardoso, Francisco Sutil de Oliveira, Marcelo Giordani, Luimar Begnini, Clovis Simionatto, para apresentação, formação da Associação Patobranquense de Bocha.
O Sr Leonir Decol abriu a reunião fazendo a leitura na integra do estatuto para a pra aprovação, estatuto conforme abaixo eu Clevis Cago que secretariei a presente reunião Transcrevo abaixo:
Associação Patobranquense de Bocha
Capitulo 1
Da Denominação - Sede e Foro Juridico - Duração - Finalidade.
Art 1º - Fica constituida nesta data, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com personalidade juridica própria a ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHA, sendo que para efeitos promocionais e participações, usará simbolicamente a denominação de ASSOCIAÇÃO DE BOCHAS VILA NOVA, onde a expressão VILA NOVA é dada como nomenagem ao primeiro nome atribuido ao municibio de Pato Branco.
Art 2º - Associação terá sede e administração na Rua Getulio Dal' Pasquali, nº 200, Parque Industrial e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 3º O seu tempo de duração é indeterminado e sua área de atuação se dará no Municipio de Pato Branco e região, agregando todos os sócios sem distinção de raça, cor, sexo, religião, opinião politica, classe social ou qualquer outra con-

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO E TITULO DE DOCUMENTOS
PARANAVAÍ PR

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 8
Visto

Art. 4º. A Associação terá como finalidade:
a) formação e agregação de atletas para representar o Município nos jogos Oficiais: Jogos Abertos, Campeonato Paranaense, bem como amistosos e outras competições;
b) formação e treinamento de atletas para a prática do esporte da bocha;
c) divulgar o esporte junto a população do Município;
d) Atuar em parceria com as secretarias correlacionados com o esporte, em qualquer das esferas governamentais, bem como com instituições que patrocinem cursos sociais especialmente os de terceira e média idade e os de assistência social;
e) realizar convênios e parcerias cujos fins sejam os de receber apoio material, inclusive financeiro, para a consecução de suas finalidades.

CAPITULO II
Dos Objetivos

Art. 5º Ampliar a participação de interessados pela modalidade em jogos, campeonatos e discussões de interesse dos praticantes desse esporte, manter instrutores para as categorias de juniores e infanto juvenil.
Art 6º: Fornecer atletas e condições técnicas para formação de equipes cuja finalidade seja representar o município em jogos oficiais e em outros eventos cuja representatividade requeira a característica de equipes municipal.
Art 7º: formar Patrimonio próprio capaz de patrocinar os projetos estabelecidos para o

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFICIO DE NOTAS E TABELIONATO NOVAES
Confere com o documento
Em test.º
Apresentado Dou fé. da verdade
Pato Branco 08 JUN. 2015 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 9 Visto

CARTÓRIO VIEIRA 2 PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO PR

bom funcionamento da Associação, podendo a tal aceitar parcerias e recursos disponíveis no âmbito de esferas governamentais, como também da economia privada.

CAPITULO III

Dos Sócios, Direitos e Deveres

Art 8º - As categorias dos Associados serão:

a) Fundadores; são os que subscreveram a ata de fundação da Associação devendo os mesmos pagar mensalidades e os que vierem ingressar na Associação por um período de 06(seis) meses a partir da aprovação do estatuto;

b) Mantenedores, são os que colaboram, apoiando e possibilitando o desenvolvimento desta atividade esportiva para os quais fica estabelecida a obrigatoriedade do pagamento de mensalidades;

c) Honorários, são os que tenham prestado relevantes serviços aos interesses da associação sendo-lhes dispensado o pagamento de mensalidades;

Paragrafo Único: aos atletas convidados e não associados, será dada a categoria de Sócios Atletas, aos quais será permitida a participação em competições em que a Associação faça parte, não sendo dispensado o pagamento de mensalidades, dando-lhes a obrigação e imputação de penalidades atribuídas aos demais sócios.

Art. 9º - Terão direito de associar-se todos os cidadãos com idade de 12 (doze) anos, que residam no Município de Pato Branco e em outras regiões vizinha de Pato Branco.

Paragrafo Único: Os filhos dos Associados gozarão da prerrogativa de dependentes até a idade de 18 anos, sendo isentos de mensalidades, e até a idade de 24 anos caso estudantes em nível

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Cartório.

Art. 10º - São direitos dos socios:

1 - frequentar a sede da Associação

2. participar de suas atividades

3 - participar das assembléias gerais, exercer o direito de votar e ser votado;

4 - propor a admissão de novos sócios;

5. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto, desde que maior de 18 (dezoito) anos de idade;

6 - Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria quaisquer medidas de interesse para a Associação;

7 - recorrer dos atos da diretoria quando causar prejuizos aos seus direitos;

8 - requerer informações sobre assuntos que lhe digam respeito, sobre, as atividades gerais e também a situação financeira da Associação;

9 - Solicitar ao Presidente a convocação extraordinária da Assembleia Geral em requerimento devidamente fundamentado, assinado por no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios, para tratar de assuntos de importância para a Associação, podendo o mesmo numero de sócios fazer a convocação direta se decorrido em 8 (oito) dias do protocolo do requerimento, sem que o presidente o tenha feito.

§ 1º sócio que sofrer qualquer tipo de punição terá o direito de ampla defesa, que se fará verbalmente ou por meio escrito requerido à Diretoria. Não concordando com a decisão da Diretoria, poderá recorrer a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou fé.
Em test.º da verdade
Pato Branco 08 JUN. 2015 PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11 Visto
CARTÓRIO VIEIRA REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

§ 2º. Caso um membro da Diretoria esteja envolvido no caso, as discussões e decisões serão tomadas em Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, pelo Presidente ou 1/3 (um terço) dos associados aptos a votarem ficando o sócio em questão proibido de votar em decisões relativos ao seu julgamento;

§ 3º. O sócio que quiser se desligar da Associação deverá fazer a solicitação por escrito à Diretoria.

Art. 11 - São deveres dos Sócios:

a) Acatar as decisões da Assembleia Geral da Diretoria;

b) respeitar as disposições do Estatuto e do Regimento interno da entidade;

c) Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;

d) comparecer as reuniões da Assembleia;

e) reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences e patrimonio;

f) pagar dentro do prazo estabelecido pela Associação as mensalidades e taxas fixadas pela entidade;

g) Ao ingressar na Associação o sócio deverá pagar a respectiva jóia, correspondente ao valor de 10 (dez) mensalidades, a qual será fixada na primeira assembleia de cada ano.

h) Manter estrita relação de fidelidade com a Associação.

Paragrafo Unico: O Atleta, sócio ou não, convocado pela Associação para representar o Municipio em jogos oficiais ou amistosos, que assumir o compromisso e não cumpri-lo sem comprovante uma justificativa con-

CARTORIO VIERA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

vincente, será penalizado com a devolução do dinheiro em seu treinamento, principalmente se for atleta público, sujeitando-se também, as penalidades do artigo 12 deste estatuto.

Capitulo IV

Das penalidades

Art 12 - Os sócios, Membros da diretoria, Conselho Fiscal, Comissões, técnico e Atletas que infringirem este Estatuto e seu Regimento Interno estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: poderá ser verbal ou por escrito, atribuidas as faltas consideradas leves conforme o artigo 15;

b) Suspensão: reincidência da falta grave ou falta leve, que será no mínimo de 30 e no máximo de 90 dias, conforme parágrafo único do artigo 15;

c) perda de mandato: atribuida ao dirigente que por seus atos provocar danos à Associação, por culpa dolo ou prevaricação, quer seja de forma isolada ou em parceria, enquanto no exercício de seu cargo, conforme artigo 16.

d) exclusão de Quadro de Associados: será atribuida após a aplicação das penas de suspensão ou de perda de mandato, excetuando-se casos de faltas gravissimas, quando então serão dispensadas as penalidades anteriores, conforme o artigo 17.

Paragrafo Unico: As penalidades referentes as alineas "a" e "b" serão decididas e aplicadas pelo presidente e as referentes as alineas "c" e "d" serão aplicadas pela diretoria em reunião em que estejam presentes a metade mais um dos membros componentes da Diretoria.

ARTIGO 13: De qualquer penalidade o(s) sócio(s)

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Boa fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 08 JUN. 2015 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 58 Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 13 Visto
CARTÓRIO VIEIRA 4 PROTOCOLO REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

envolvido será imediatamente comunicado pelo presidente ou qualquer representante legal, para apresentar sua defesa.

Art 14 - Só será aplicada a penalidade se ficar comprovada a culpa.

Art 15 - Será aplicada advertência verbal ou escrita nas hipóteses de discussões acaloradas entre os sócios ou grupos.

Paragrafo Único: São consideradas faltas graves as agressões verbais de alcance moral e as agressões físicas ou ameaças de pouca relevâncias.

Art 16 - Terá perdido o seu mandato o diretor que atuar com desvio de suas funções.

Art 17 - A exclusão de qualquer sócio, atletas, técnicos e diretores se dará quando algum deles desviar dinheiro da Associação bem como nos casos de agressões físicas graves, à pessoas ou ao patrimônio, sendo estas consideradas faltas gravíssimas.

Capítulo V

Da estrutura de poder e competência dos órgãos que administram a Associação

Art 18 - A Associação Patobranquense de Bocha exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;
d) Comissões;

Paragrafo Único - Todos os cargos da Diretoria bem como o conselho Fiscal e Comissões serão exercidos gratuitamente, podendo ser cobertos ou ressarcidas as despesas decorrentes da participação de dirigentes ou sócios em representação oficial da Associação.

Da Assembleia Geral Ordinária

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Art 19 - Assembleia Geral é o orgão maximo da Associação e é constituida pelos sócios de todas as categorias, independentemente de cargos. Sd terão direito de votar os maiores de 16 anos e serem votados os sócios com idade acima de 18 anos, sendo que em qualquer dos casos só poderão fazer parte dos Assembleias Gerais os que estejam com suas obrigações para com a Associação rigorosamente em dia.

Art 20 - Compete à Assembleia Geral:

a) eleger a Diretoria;

b) eleger o Conselho Fiscal;

c) reformular o Estatuto quando necessário

d) Aprovar e reformular o Regimento Interno.

Art. 21 - Assembléia Geral reunir-se-á Ordinaria ou Extraordinária

Art. 22 - Assembleia Geral ordinária realizar-se-á de doze em doze meses, devendo a reunião ocorrer em um dos quatro primeiro meses do ano, convocada pela Diretoria ou 1/3 sócios aptos a votarem.

Art. 23 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

a) Aprovar as contas da Diretoria, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger ou compor os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) apreciar as realizações dos comissões;

d) discutir entre diretoria e associados, quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da Associação;

e) discutir e elaborar em comum as prioridades a serem executadas pela Diretoria;

Art 24 - A convocação da Assembléia geral, Ordinária ou extraordinária será

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º Apresentado Dou fé da verdade
Pato Branco 08 JUN. 2015 PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

feita mediante a comunicação da Diretoria aos associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada, através de convites enviados aos respectivos endereços, por meio de cartazes afixados na sede da Entidade ou através de edital.

Art. 25- As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade. No caso da Associação não dispor de um espaço adequado, poderão ser realizadas em outro local, devendo os respectivos convites e cartazes indicá-lo com clareza.

Art. 26 - As assembléias Gerais, realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de sócios no mínimo, e em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de sócios.

Art. 27 - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Associação ou por seu substituto legal e na impossibilidade de ambos, por qualquer sócio indicado pela plenária;

Art. 28 - Será respeitada a pauta constante em edital de convocação, porém, se houver assuntos de extrema urgência, estes poderão ser tratados na própria Assembléia.

Art. 29 - Todos os assuntos deliberados serão registrados em livro Ata assinado pela Diretoria, bem como os sócios interessados.

Parágrafo Único: As decisões das Assembléias Gerais obrigam todos os sócios mesmo os discordantes ou ausentes aceitarem as mesmas.

Da Assembleia Extraordinária

Art. 30 - A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada, a qualquer tempo, pela Di-

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

diretoria, pelo conselho fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 31 - poderá a Assembleia Geral Extraordinária e mediante aprovação de 1/3 (um terço) dos sócios presentes deliberar sobre:

a) reformulação do estatuto ou do regimento interno;

b) destituição e substituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;

c) quaisquer assuntos de importância e urgência para Associação;

Capítulo VI

Da Eleição da Diretoria

Art. 32 - A eleição se fará, a cada dois anos, podendo ser reeleita a Diretoria por um único período subsequente:

§ 1º A eleição será feita por voto secreto em uma das chapas candidatas, que deverão englobar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ou por aclamação.

§ 2º Havendo empate, será proclamada vencedora a chapa cujo presidente for o mais idoso.

Art. 33 - Poderão votar os sócios maiores de 16 (dezesseis) anos, e que tenham associado 3 (três) meses antes do dia da eleição, e que estejam com suas mensalidades em dia.

Parágrafo Único: Cada sócio terá direito a um voto.

Art. 34 - Qualquer infração ao art 33, desde que reconhecidamente alterem o resultado da eleição, sendo suas causas e efeitos julgados em assembleia Geral.

Art 35 - Na primeira eleição, votarão todas as pessoas que comparecerem à reunião inaugural da Assembleia Geral, desde que maiores

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º Apresentado Dou fé da verdade
Pato Branco 08 JUN. 2015 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 17 Visto
CARTÓRIO VIEIRA 6 REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO

de 16 anos. havendo a vinculação para com a diretoria.

Paragrafo Único: Os membros da Diretoria que candidatarem a cargos politico-partidarios deverão se desvincular da Diretoria 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições.

Capitulo III

Da diretoria.

Art. 36 - A Diretoria será constituida por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) secretário, 1 (um) Vice-Secretario, 1 (Um) Tesoureiro, 1 (um) Vice-Tesoureiro, e no minimo 3 (tres) e maximo 5 (cinco) Conselheiros Fiscais.

Art. 37 - Compete a Diretoria:

a) elaborar um regimento Interno e submeter a apreciação;

b) dirigir e administrar a Entidade;

c) Fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;

d) reunir-se em sessão pelo menos 1 (uma) vezes por mes;

e) elaborar as propostas de despesas, submetendo as apreciações do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral e Extraordinárias;

f) defender em todas as instâncias os interesses da Associação, bem como os associados;

g) eleger as comissões de trabalhos;

Paragrafo Único: No caso de tres faltas consecutivas, ou seis alternadas nas reuniões da diretoria, sem justificativa, o membro faltoso perderá o seu cargo, substituindo-o o seu suplente imediato. Não havendo substituto, o presidente convidará um sócio e submeterá seu nome a apreciação da Assembleia. Em caso de vacância ou substituição de 50% ou mais dos cargos de diretoria será realizada nova (diretoria) dita, eleição e considerado encerrado o mandato

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Da atual diretoria.

Art. 38 - Compete ao Presidente:

a) representar a Entidade em todos os atos oficiais, judiciais e extrajudicialmente, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;

b) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;

c) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;

d) Assinar com o tesoureiro todas as operações bancárias;

e) resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembleia Geral.

g) recorrer para Assembleia Geral das resoluções da Diretoria que julgar contrários aos interesses da Entidade ou desacordo com o Estatuto;

Art. 39 - Compete ao Vice Presidente:

a) substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

b) participar do planejamento e execução das atividades da Associação, juntamente com o Presidente;

Art 40 - Compete ao Secretário:

a) redigir e lavrar as atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria. bem como todas as correspondências da Entidade;

b) Organizar os arquivos da Entidade;

c) substituir o presidente nos casos em que o vice-presidente não possa fazê-lo;

Art. 41 - Compete ao Vice-Secretário:

a) substituir o secretário nas suas faltas ou impedimentos;

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVA
Confere com o documento
Em test.º
Apresentado Dou fé da verdade
Pato Branco 08 JUN. 2015 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã 13
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 19 Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

b) Auxiliar as atividades do Secretário;

Art. 42 - Compete ao tesoureiro:

a) manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens e arrecadar todas as importâncias e efetuar todos os pagamentos da Entidade;

b) Assinar os recibos relativos à cobrança de mensalidades, subvenções e doações;

c) apresentar mensalmente à Diretoria, o balancete das receitas e despesas do mes;

d) depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria, toda receita da entidade

e) Assinar com o presidente todas as operações bancárias;

f) buscar com o presidente patrocínio e convênio com o poder público e com entidades do setor privado;

Art. 43 - Compete ao Vice-Tesoureiro:

a) substituir o tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;

b) Auxiliar as atividades do tesoureiro;

Do conselho fiscal

Art. 44 - O conselho fiscal será composto por 5(cinco) membros, sendo 03(tres) titulares e 02(dois) suplentes.

§ 1º Os membros do conselho fiscal terão mandato de 02(dois) anos, em coincidência com a Diretoria;

§ 2º Caso haja afastamento de membros do Conselho Fiscal, os titulares serão substituidos pelos suplentes, podendo o conselho funcionar com apenas 03(tres) membros.

Art. 45 - Compete ao conselho fiscal:

a) fiscalizar a contabilidade da Associação e verificar regularmente o saldo em caixa;

b) examinar e emitir parecer sobre balancetes mensais;

c) examinar e emitir parecer sobre as contas e rela-

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PALO BRANCO RS

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 20
Visto

Deveres da Diretoria;

d) Autorizar a realização de despesas extraordinárias que, por sua urgência, não possam aguardar a realização da Assembleia Geral, submetendo-as posteriormente ao crivo desta;

e) convocar assembleia Geral Extraordinária quando ocorre motivo grave que justifique denunciar perante ela erros administrativos, ou qualquer membro da Diretoria que esteja prejudicando a regularidade financeira da Associação, ou não esteja fornecendo os meios para a fiscalização que compete ao conselho, sugerindo medidas adequadas à solução das irregularidades.

Das Comissões:

Art. 46- As comissões terão cada uma um coordenador e um vice-coordenador o qual deverá substituir o primeiro nas suas faltas ou impedimentos.

Paragrafo Unico:- As comissões serão criadas e formadas pela Diretoria, e terão o mandato coincidente com a desta, inclusive quanto à reeleição, podendo, porém, funcionar por tempo inferior ao mandato da Diretoria.

Art. 47- Compete as comissões:

a) Atuar nas atividades para as quais foram constituídas, funcionando como elo entre a Diretoria e os sócios;

b) Organizar eventos esportivos, promoções, e outras atividades que forem estabelecidas pela Diretoria.

Art. 48- É vedada a remuneração dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões, bem como bonificações ou vantagens de qualquer tipo.

Capitulo VIII

Do Patrimonio

Art 49- Farão parte do Patrimonio da Entidade

a) seus bens moveis e imóveis

b) reservas, contribuições, donativos, etc.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou fé.
Em test.º da verdade.
Pato Branco 08 JUN 2015 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 21 Visto

CARTÓRIO VIEIRA 8
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 50- A receita da Entidade será constituída por:
a) mensalidades pagas por sócios fixadas pela Assembleia;
b) promoções, donativos;
c) parcerias com rede pública e privada;
d) convênios de modo geral.
Art. 51- A Associação aplicará integralmente os seus recursos no cumprimento dos metas e objetivos a ela inerentes.

Capitulo IX

Dos Técnicos

Art. 52- Os Técnicos das Equipes terão autonomia na escolha de atletas das equipes que coordenarem. Porém, não havendo concordância o assunto será discutido em Assembleia Geral Ordinaria e Extraordinaria.
Art. 53- Os Tecnicos serão escolhidos, diga, escolhidos pela Diretoria da Associação
Art 54- Cabe ao técnico a manutenção da disciplina e aplicação de penalidades de advertência e suspensão referentes a atos praticados pelos atletas durante os periodos de treino e nos jogos oficiais ou amistosos. Se algum atleta for penalizado por indisciplina ou outros motivos pelo técnico os critérios adotados por este devem ser levados em consideração pela Diretoria. Porém deve ser garantida ampla defesa do penalizado, que poderá recorrer a Diretoria da Associação, bem como Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinaria.
Art. 55 - Compete aos Tecnicos
a) formar e dirigir as equipes;
b) promover ranking;
c) promover treinamentos praticos;
d) registrar as Equipes para os jogos oficiais e

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE DOCUMENTOS
PALMAS - PR
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

amistosas;
e) Inscrever as Equipes em amistosas e jogos oficiais, com autorização da Diretoria;
f) Aplicar as penalidades aos atletas, que serão restritas a sua atuação nas equipes.
g) primar pela fidelidade à Associação, divulgando com grandeza suas atividades e finalidades.

Capitulo I

Art. 56 - A Associação poderá ter um regimento interno, caso considere necessário, o qual será elaborado pela diretoria, e posterior aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 57 - As cores oficiais da Associação serão: verde, branco, amarelo e preto.

Art. 58 - A Associação só será dissolvida por motivos insuperaveis e por deliberacoes de uma Assembleia Geral Extraordinaria, especialmente convocada para este fim, com a maioria absoluta de 2/3 (dois terços) de sócios.

Art. 59 - Extinta a entidade, o seu patrimônio deverá ser transferido para outra entidade sem fins lucrativos que atenda os mesmos objetivos, escolhida através de discussão e deliberação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, com a participação de 2/3 dos associados aptos a votar.

Art. 60 - Este estatuto poderá ser alterado a qualquer momento, em assembleia Geral Ordinaria ou Extraordinária convocada para este fim, com 2/3 (dois terços) presentes dos sócios.

Art. 61 - Este estatuto será aprovado em Assembleia Geral, quando entrará em vigor.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria. "ad referendum" da assembleia Geral.

Pato Branco, 17 de Dezembro de 2007.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
9
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Após a leitura na integra do referido estatuto acima descrito e com a aprovação de todos foi elegido por aclamação a 1ª (primeira) diretoria que ficou assim constituida:

Presidente: Clovis Luiz Angonese Cago;
Vice-Presidente: Leonir De Col
Secretário: Clovis Antonio Simionato
Vice-Secretário: Horvantil Vieira de Lima
Tesoureiro: Ildo Chiochetta
Vice-Tesoureiro: Ivomar Begnini;

Assim pois formada a diretoria elegeram também o conselho fiscal que ficou constituida com os seguintes membros:

Ivo Vicente Feron;
Francisco Sutil de Oliveira;
Marcelo Giordoni;
Vilmar J. Cardoso;
Jucelino Boschi;
Percy Sauthier;
Ademir Boschi; após decidida a Diretoria e o conselho fiscal foram entregues cópias do estatuto para os membros da Diretoria e Conselho, colhidas as assinaturas da Diretoria e assim entregues para o encaminhamento no Cartório Distribuidor e registro no cartório de registros, também para ser encaminhado a solicitação do CNPJ (cadastro Nacional de pessoa Juridica) junto a Receita Federal e encaminhamento do registro junto ao Inss. Eu, Clesia Cago subscrevi a presente ata, a qual a dato e assino juntamente com a Diretoria Eleita, conselho Diretor e advogado.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2007.

Cago

Clesia Cago

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO

Nery Sothier

Ademir Zoschi

Francisco Sutil de Oliveira

Vilmar Cardoso

Marcelo Giordani

Luimar Bagnini

Ildo Chiaonetto

Jucelino Boschi

Horvantin

CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TITULOS DOC. DE PESSOAS JURÍDICAS
R. GUAPÓ, 476 - SALA 405/A - TEL/FAX (046) 225-2455 - CEP 85501-270 - PATO BRANCO - PR
TABELIÃ ABEGAIL VIEIRA SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0044054
Registrado sob nº 0001348 Livro A
Pato Branco, 07 de julho de 2008.
Ivanete Cleni Correa Escrevente

CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1ª via deste documento

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 25
Visto

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2015

Identificação

CNPJ : 09.943.940/0001-99

Nome Empresarial : ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS

Período : 01/01/2014 a 31/12/2014

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : LUIS CARLOS ALVES

CPF : 761.846.849-49

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2015

Declaração entregue com sucesso em 02/06/2015 às 13:59:34 horas.
Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 959436000536.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 63559096040973, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2015.250.00662

Nome: *LUIS CARLOS ALVES*
Número do RG: *4.285.581-2*
Nome mãe: *ALEXANDRINA BRUM ALVES*
Nome pai: *PEDRO FRANCISCO ALVES*
Data nascimento: *30/08/1967*
Naturalidade: *S.JORGE D'OESTE/PR*

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

PATO BRANCO, 09 de Junho de 2015.

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 250 às 12:01

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: 7f98ee1352230d2cfc08fa1985e74109

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto





Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 28
Visto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.285.581-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/1985

NOME
LUIS CARLOS ALVES

FILIAÇÃO
PEDRO FRANCISCO ALVES
ALEXANDRINA BRUM ALVES

NATURALIDADE
S.JORGE D'OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO
30/08/1967

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR,S J D'OESTE
C.NASC 3970,LIVRO=A4,FOLHA=230

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LUIS CARLOS ALVES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/11/99

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2015.250.00661

Nome:	*FRANCISCO SUTIL DE OLIVEIRA*
Número do RG:	*3.937.714-4*
Nome mãe:	*ROSA SUTIL DE OLIVEIRA*
Nome pai:	*JOÃO DUTRAS DE OLIVEIRA*
Data nascimento:	*20/07/1962*
Naturalidade:	*RENASCENCA/PR*

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

PATO BRANCO, 09 de Junho de 2015.

IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIP

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 250 às 11:56

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: 50e50f2ff10376dffa9960a5ae4bb0db

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 30
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21377762015

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCO*SUTIL*DE*OLIVEIRA**, filho(a) de JOÃO DUTRAS DE OLIEIRA e ROSA SUTIL DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 20/07/1962, Documento de identificação 39377144 SSP/PR, CPF 906.290.609-59.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:26 de 08/06/2015

21377762015

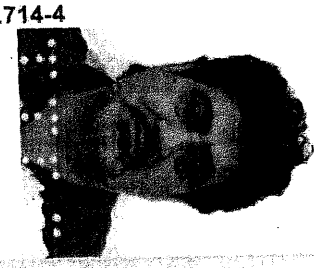
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.937.714-4



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.937.714-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/03/2015

NOME: **FRANCISCO SUTIL DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: JOÃO DUTRAS DE OLIVEIRA
ROSA SUTIL DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: RENASCENÇA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/SC, DA SEDE
C.CAS=7870, LIVRO=24B, FOLHA=247

CPF: 906.290.609-59

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 31
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO SUTIL DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3937714-4 SESP PR

CPF
906.290.609-59

DATA NASCIMENTO
20/07/1962

FILIAÇÃO
JOÃO DUTRAS DE OLIVEIRA
ROSA SUTIL DE OLIVEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00869148260

VALIDADE
20/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
07/10/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
930811980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
21/05/2014

57643768346
PR907487406

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
930811980

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 110/2015

Pretende o ilustre Vereador Claudemir Zanco – PROS, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS VILA NOVA",** entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Getúlio Dalpasqualli, nº 200, Parque Industrial, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.940/0001-99.

A matéria esta acompanhada de justificativa do autor.

É o brevíssimo relatório.

Intenciona o autor da proposição declarar de utilidade pública municipal a "Associação Patobranquense de Bochas Vila Nova", para tanto apresenta os documentos e informações pertinentes a referida entidade, incluindo declaração firmada pelo Secretário Municipal de Esporte, atestando que a mesma realiza projeto social na modalidade de Bocha Masculino na categoria adulta, desde 10 de agosto de 2013 representando o Município nos Jogos Abertos do Paraná e Jogos Abertos do Sudoeste.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade preenche parcialmente os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, **restando tão somente comprovar a ilibada conduta e idoneidade moral relativamente ao Presidente – Sr. Luis Carlos Alves, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal.**

Por não ter sido possível a emissão da certidão de antecedentes criminais através do site da Polícia Federal, **recomendamos seja oficiado o Presidente da entidade para que junto ao referido órgão postule pessoalmente ou por procurador constituido a emissão do referido documento, em atendimento ao disposto na legislação municipal supra mencionada.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 33
Visto

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade, a formação e agregação de atletas para representar o município nos jogos oficiais, bem como amistosos e outras competições com a formação de atletas para a prática do esporte da bocha.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 15 de junho de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 34
Visto

Certidão de Antecedentes Criminais - Emitir

Não foi possível emitir a Certidão de Antecedentes Criminais com base nos dados informados, o que não significa, necessariamente, a existência de registro.

O interessado ou seu procurador deverá comparecer a unidade do Departamento de Polícia Federal mais próxima para requerer a emissão da Certidão. **Apresente o seguinte protocolo : 22581782015**

Clique aqui para visualizar os documentos necessários para obter a Certidão de Antecedentes Criminais junto ao DPF.

Voltar

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2015

Pretende o ilustre vereador Claudemir Zanco – PROS, obter apoio desta Casa de Leis para aprovação do **Projeto de Lei nº 110/2015**, que tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a Associação Pato-branquense de Bochas Vila Nova.

O projeto tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Patobranquense de Bochas Vila Nova, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Getúlio Dalpasqualli, n° 200, Parque Industrial, em Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal, conforme exigências da Lei nº 2.340/04, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Quanto ao mérito, a proposição merece aprovação, uma vez que consta em seu estatuto social que a referida entidade tem por finalidade a formação e agregação de atletas para representar o município nos jogos oficiais, bem como amistosos e outras competições com a formação de atletas para a prática do esporte da bocha.

Em face ao exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 110/2015.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 23 de junho de 2015.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clóvis Gresele - PP
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Jun-2015-14:26-023679-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 36
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
23-Jun-2015-15:27

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DIONÍSIO CERQUEIRA
Rua República Argentina nº 259, Centro - CEP 89.950-000 - Dionísio Cerqueira/SC
Home Page: http://www.dpf.gov.br - Email: dpf.cm.dcq.srsc@dpf.gov.br - Tel/Fax (49)3644-6300

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 0311/2015 - DPF/DCQ/SC

Nelson de Souza Júnior, Escrivão de Polícia Federal, lotado e em exercício na Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento do interessado, para fins de direito:

CERTIFICA que, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** em nome de **LUIS CARLOS ALVES**, nacionalidade brasileira, filho de Pedro Francisco Alves e de Alexandrina Brum Alves, nascido aos 30/08/1967, natural de São Jorge D'Oeste/PR, documento de identificação 4.285.581-2-SSP/PR e CPF 76184684949.

Dionísio Cerqueira/SC, 23 de junho de 2015.

Nelson de Souza Júnior
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula nº 18.096

OBS: CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941

"*Art. 20.* A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes, salvo no caso de existir condenação anterior."

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 37
Visto

PROJETO DE LEI Nº 110/2015

Declara de Utilidade Pública a Associação Patobranquense de Bochas 'Vila Nova'.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Patobranquense de Bochas Vila Nova, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.940/0001-99, com sede à Rua Getulio Dalpasqualli, 200, Parque Industrial, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco – PROS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38
Pr.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 7 DE JUHLO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6417 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B4

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.622, DE 2 DE JULHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública a Associação Patobranquense de Bochas Vila Nova.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Patobranquense de Bochas Vila Nova, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.940/0001-99, com sede à Rua Getulio Dalpasqualli, 200, Parque Industrial, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0888

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.622, DE 2 DE JULHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública a Associação Patobranquense de Bochas 'Vila Nova'.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Patobranquense de Bochas Vila Nova, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.940/0001-99, com sede à Rua Getulio Dalpasqualli, 200, Parque Industrial, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod148943

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40

PROJETO DE LEI Nº 110/2015

RECEBIDO EM: 8 de junho de 2015

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Pato-branquense de Bochas "Vila Nova".
(entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.940/0001-99, com sede à Rua Getulio Dalpasqualli, 200, Parque Industrial)

AUTOR: Vereador Claudemir Zanco – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de junho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 16 de junho de 2015
RELATORa: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de junho de 2015 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Claudemir Zanco – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 1º de julho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 327, de 1º de julho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4622, de 2 de julho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal diário do Sudoeste, edição nº 6417, de 7 de julho de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 888, de 7 de julho de 2015.